



PROCESSO Nº 1932/12

PROTOCOLO Nº 11.614.459 - 0

PARECER CEE/CEMEP Nº 410/13

APROVADO EM 08/10/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE
CURITIBA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Edificações - Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 182/10, de 02/03/10.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2140/12-SUED/SEED, de 22/10/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 16/08/12, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba, município de Curitiba que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Edificações - Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 182/10, de 02/03/10.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com base no Parecer CEE/CEB nº 11/12, de 14/02/12, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016.

O Curso Técnico em Edificações - Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3230/11, de 01/08/11, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012.

Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Edificações
Eixo Tecnológico: Infraestrutura
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período da noite e sábado
Regime de matrícula: semestral



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1932/12

Carga horária: 2500 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado

Período de integralização do curso: mínimo de 06 meses

Requisito de acesso: conclusão do Ensino Fundamental, idade igual ou superior a 18 anos

Número de vagas: 35 vagas

Modalidade de oferta: presencial, integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico de Nível Médio em Construção Civil deverá ser capaz de atuar em atividades de planejamento, projeto, acompanhamento e orientação técnica na execução e na manutenção de construções civis de edificações residenciais/comerciais, aeroportos, rodovias, ferrovias, portos e vias navegáveis, usinas, barragens, utilizar técnicas e processos construtivos em escritórios, execução de construções e prestação de serviços, compatibilizar e elaborar orçamentos de construções e obras civis, zelar pelo cumprimento das normas de segurança e higiene no canteiro de obras, planejar, supervisionar, gerenciar a execução de uma construção ou obras.



PROCESSO N° 1932/12

1.3 Matriz Curricular

Matriz Curricular									
Estabelecimento: Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba									
Município: Curitiba									
Curso: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA									
Turno: NOITE			Carga horária: 3000 horas/aula – 2500 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado						
Módulo: 20			Implantação gradativa a partir do ano: Organização: SEMESTRAL						
DISCIPLINAS		SEMESTRES						horas/aula	horas
		1º	2º	3º	4º	5º	6º		
1	ARTE	2	2				80	67	
2	BIOLOGIA					3	3	120	100
3	DESENHO TÉCNICO E ARQUITETÔNICO	4	4	4	4		320	267	
4	EDUCAÇÃO FÍSICA					2	2	80	67
5	FILOSOFIA			2	2		80	67	
6	FÍSICA	4	3				140	117	
7	GEOGRAFIA			2	2	2	120	100	
8	GESTÃO ORGANIZACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO NA CONSTRUÇÃO CIVIL	4					80	67	
9	HISTÓRIA		2	2	2		120	100	
10	INFORMÁTICA			4			80	67	
11	INSTALAÇÕES PREDIAIS					4	4	160	133
12	LEM – INGLÊS					2	4	120	100
13	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	3	2	2		200	167	
14	MATEMÁTICA	4	3	3	2		240	200	
15	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO				4		80	67	
16	MECÂNICA DOS SOLOS		4				80	67	
17	ORÇAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					4	4	160	133
18	QUÍMICA				3	2	2	140	117
19	RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS		4	2			120	100	
20	SISTEMAS ESTRUTURAIS			4	4		160	133	
21	SOCIOLOGIA					2	2	80	67
22	TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO					4	4	160	133
23	TOPOGRAFIA	4					80	67	
TOTAL		25	25	25	25	25	25	3000	2500
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO						3	3	120	100

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUEJ/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.



PROCESSO N° 1932/12

1.4 Certificação

O aluno, ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Edificações.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Crescer Construções Civis Ltda.
- Via Arte Construtora de Obras Ltda.
- Daeng Engenharia e Construções Ltda.

Os termos de convênio estão anexados às folhas 207 a 212.



PROCESSO N° 1932/12

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso

Construção Civil - PROEJA

Período	Semestre	Matriculados	Aprovados	Desistentes	Transferidos	Reprovados
2008-1	1 sem	18	11	4	0	3
2008-2	1 sem	20	9	11	0	0
	2 sem	11	8	3	0	0
2009-1	1 sem	32	16	16	0	0
	2 sem	10	6	4	0	0
	3 sem	8	4	4	0	0
2009-2	1 sem	26	8	17	0	1
	2 sem	18	11	6	0	1
	3 sem	6	6	0	0	0
	4 sem	4	4	0	0	0
2010-1	1 sem*	37	15	20	0	2
	2 sem	13	8	5	0	0
	3 sem	11	9	2	0	0
	4 sem	6	4	2	0	0
	5 sem	4	4	0	0	0
2010-2	1 sem*	31	15	15	0	1
	2 sem*	15	12	2	0	1
	3 sem	9	8	1	0	0
	4 sem	10	8	2	0	0
	5 sem	4	4	0	0	0
	6 sem	4	4	0	0	0
2011-1	1 sem*	43	19	21	0	3
	2 sem*	18	18	0	0	0
	3 sem*	14	10	4	0	0
	4 sem	9	6	2	0	1
	5 sem	7	7	0	0	0
	6 sem	4	4	0	0	0
2011-2	1 sem*	47	21	22	0	4
	2 sem*	19	15	3	0	1
	3 sem*	19	18	1	0	0
	4 sem*	11	9	2	0	0
	5 sem	6	6	0	0	0
	6 sem	7	7	0	0	0
2012-1	1 sem*	39	23	15	0	1
	2 sem*	23	16	6	0	1
	3 sem*	16	12	3	0	1
	4 sem*	19	16	3	0	0
	5 sem*	10	9	1	0	0
	6 sem	6	1	0	0	5

*A partir de 2010, o curso passou a ser Edificações – PROEJA ET

MATRICULAS 1 SEM (08-09)	96
TOTAL CONCLUINTE	16



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PROCESSO N° 1932/12

1.7 Coordenação de Curso e Estágio

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Lauro Aldo Goldbach	-Bacharel em Engenharia Civil -Especialização em Prática Docente	-Coordenação de Curso
-Ricardo Borges Ferreira	-Bacharel em Engenharia Civil	-Coordenação de Estágio

1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 511/12, de 20/09/12, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Amábile Guidolin, licenciada em Pedagogia; Célia Luzzi, licenciada em Pedagogia e como perito, Marcos Blande Soler, bacharel em Engenharia Civil, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso e à alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 182/10, de 02/03/10 (fls. 343 a 353).

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 489/12-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para renovação do reconhecimento do curso e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 182/10, de 02/03/10.

1.10 Alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 182/10, de 02/03/10.

Dados Gerais do Curso

Período de integralização do curso: mínimo de seis semestres

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Edificações detém conhecimentos científicos e tecnológicos que lhe permitem atuar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Desenvolve e executa projetos de edificações conforme normas técnicas de segurança e de acordo com legislação específica. Planeja a execução e elabora orçamento de obras. Presta assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas na área de edificações. Orienta e coordena a execução de serviços de manutenção de equipamentos e de instalações em edificações. Orienta na assistência técnica para compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados.



PROCESSO N° 1932/12

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado à Educação Jovens e Adultos – PROEJA e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 182/10, de 02/03/10.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação para a função

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui infraestrutura adequada para a oferta do curso. Para os portadores de necessidades especiais, a acessibilidade se dá por meio de rampas e o complexo higiênico sanitário é adaptado. Dispõe de salas ambientes, laboratórios para os cursos técnicos ofertados. Para o Curso de Edificações estão disponíveis os laboratórios de Construção Civil, Topografia, Mecânica de Solos, Auto-Cad, Desenho e Informática, devidamente equipados. Possui recursos materiais e tecnológicos necessários para o desenvolvimento do curso. A biblioteca possui acervo bibliográfico específico para curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, carga horária de 2500 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 2600 horas, regime de matrícula semestral, presencial, 35 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 06 meses, do Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba, município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, de acordo com as Deliberações nº 02/10 e nº 09/06-CEE/PR;

b) às alterações do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 182/10, de 02/03/10 de acordo com o descrito neste Parecer.



PROCESSO N° 1932/12

Recomendamos à mantenedora:

a) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada;

b) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 08 de outubro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE